



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO**

**RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**CONTRATADA: CINTIA SILVESTRE DA SILVA HITNER**

### **CONTRATO Nº 7/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **CINTIA SILVESTRE DA SILVA HITNER**, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1260 – Rebouças - na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **07.950.392/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Márcio Alexandre Hitner, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1260, Rebouças, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador do RG: 67009860 e do CPF: 2388397960, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cartuchos jato de tinta para as impressoras dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, pelo período de 3 (três) meses, tendo em vista o resultado do Pregão nº1/2012, devidamente homologada, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CARTUCHO JATO DE TINTA 21 PRETO REMANUFATURADO SEM TROCA 19 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	67	12,50	837,50
1	2	CARTUCHO JATO DE TINTA 22 COLORIDO REMANUFATURADO SEM TROCA 15 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	46	22,00	1.012,00
1	3	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 COLORIDO REMANUFATURADO SEM TROCA 10 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	30	22,00	660,00
1	4	CARTUCHO JATO DE TINTA 122 PRETO REMANUFATURADO SEM TROCA 12 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	30	15,00	450,00
1	5	CARTUCHO JATO DE TINTA 27 PRETO REMANUFATURADO SEM TROCA 15 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	12	13,00	156,00
1	6	CARTUCHO JATO DE TINTA 28 COLORIDO REMANUFATURADO SEM TROCA 12 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	7	20,00	140,00
1	7	CARTUCHO JATO DE TINTA 60 PRETO REMANUFATURADO SEM TROCA 15 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	62	15,00	930,00
1	8	CARTUCHO JATO DE TINTA 60 COLORIDO REMANUFATURADO SEM TROCA 12 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	48	22,00	1.056,00
1	9	CARTUCHO JATO DE TINTA 92 PRETO REMANUFATURADO SEM TROCA 15 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	15	12,00	180,00
1	10	CARTUCHO JATO DE TINTA 93 COLORIDO REMANUFATURADO SEM TROCA 12 ML PARA IMPRESSORA HP	UN	Black White	7	15,00	105,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

Valor Total

5.526,50

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº4/2012, Pregão nº. 1/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 5.526,50** (*cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos*).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, a nota de empenho, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital.

2.3 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2190	7	0301	0	4	122	4	2	5	0	339030160000	1000
2197	23	0505	0	10	301	14	2	26	0	339030160000	1000
2198	15	0402	0	12	361	18	2	17	0	339030160000	103
2200	29	0701	0	8	244	11	2	38	0	339030160000	1000
2413	25	0601	0	20	601	26	2	34	0	339030160000	1000

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 2 dias úteis, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**9.2 - O presente contrato:**

**9.2.1** - vigorará até 23 de Maio de 2012, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Contratante

Márcio Alexandre Hitner  
Representante da empresa contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_